

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**DA JUSTIFICATIVA**

CONSIDERANDO o Processo Judicial Nº 5000457-53.2024.8.24.0036/SC. Disponível no SEI nº 0001031200.000172/2024-71. Que determina a internação do Paciente citado nos autos.

CONSIDERANDO que conforme os autos, o estado de saúde mental do interessado, delineado nos documentos médicos juntados no processo em anexo,

CONSIDERANDO que a recusa da internação implica em descumprimento de ordem judicial;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul é o órgão competente para providenciar atendimento em caráter de urgência a pacientes, de modo a garantir sua segurança e integridade, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de sequestro de valores.

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, não possui processo licitatório para este serviço.

CONSIDERANDO que não tem tempo hábil para lançamento de um processo licitatório para tal finalidade em tempo hábil conforme determina a ação Judicial.

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul possui dotação orçamentária para atendimento do pleito.

CARACTERIZAMOS COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA Por se tratar de uma decisão judicial de ação contra o Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, para internação do paciente em questão.

Rogério Luiz da Silva
Secretário Municipal de Saúde